

SABIA QUE EXISTE UMA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS NO NOSSO CONCELHO?

COMO COMUNICAR SITUAÇÕES DE PERIGO:
Pessoalmente, via telefone, e-mail ou CTT

Contactos:

Morada: Rua do Sobreiral, n.º 307
Edifício da Central de Camionagem, Piso 1
3740-232 Sever do Vouga

Telefone/Fax: 234 598 247

Telemóvel: 915 260 236

E-mail: cpcj.severvouga@cnpdpcj.pt

Outros contactos:

GNR: 234 551 225

Emergência Social: 144

LEI DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS

Lei 142/2015, de 8 de setembro

Comissão de Proteção de Crianças e Jovens no concelho de Sever do Vouga

A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Sever do Vouga foi criada através da portaria 998/2003 de 16 de Setembro. A CPCJ é uma instituição oficial não judiciária com autonomia funcional que tem como objetivo promover os direitos e a proteção das crianças e jovens em perigo do concelho de Sever do Vouga, garantindo o seu bem-estar e desenvolvimento integral. A sua ação estende-se a toda a área do concelho de Sever do Vouga.

Comunicação das situações de perigo por qualquer pessoa

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de situações de perigo pode comunica-las às entidades com competência em matéria de infância e juventude, às entidades policiais, às comissões de proteção ou às autoridades judiciárias. A comunicação é obrigatória para qualquer pessoa que tenha conhecimento de situações que ponham em risco a vida, a integridade física ou psíquica ou a liberdade da criança ou do jovem.

Crianças e Jovens em Perigo

Considera-se que a criança ou jovem está em perigo quando se encontra numa das seguintes situações:

- Está abandonada ou vive entregue a si própria;
- Sofre maus-tratos físicos ou psíquicos ou é vítima de abusos sexuais;
- Não recebe os cuidados ou a afeição adequados à sua idade e situação pessoal;
- Está aos cuidados de terceiros, durante período de tempo que se observou o estabelecimento com estes de forte relação de vinculação e em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais;
- É obrigada a atividades ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento;
- Está sujeita, de forma direta ou indireta, a comportamentos que afetam gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional;
- Assume comportamentos ou se entrega a atividades ou consumos que afetam gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de modo adequado a remover essa situação.
- Tem nacionalidade estrangeira e está acolhida em instituição pública, cooperativa, social ou privada com acordo de cooperação com o Estado, sem autorização de residência em território nacional.

Como funcionam?

Conhecida a situação de perigo, as CPCJ atuam quando não seja possível às entidades com competência em matéria de infância e juventude intervir de forma adequada e suficiente a remover o perigo em que a criança ou jovem se encontram.

Anonimato

Qualquer cidadão, tem o dever de denunciar os casos de violação dos direitos das crianças e jovens, ou quaisquer outras situações que tenha conhecimento e que possam pôr em causa o seu bem-estar. Ao denunciar à CPCJ qualquer situação relativa a crianças e jovens, poderá solicitar o seu anonimato. As entidades com competência em matéria de infância e juventude, assim como quaisquer serviços públicos, não podem invocar o anonimato nas denúncias, uma vez que cabe a estas também a promoção dos direitos e a proteção das crianças e jovens em perigo.